

MÃES DE SUAS DECISÕES: O PAPEL DO CIBERFEMINISMO NO EMPODERAMENTO DA MULHER E NA REIVINDICAÇÃO DE DIREITOS RELATIVOS AO PARTO A PARTIR DO ACESSO À INFORMAÇÃO*

MOTHERS OF THEIR DECISIONS: THE ROLE OF CIBERFEMINISM IN WOMEN'S EMPOWERMENT AND IN CLAIMING OF RIGHTS RELATED TO CHILDBIRTH FROM THE ACCESS TO INFORMATION

*Rafael Santos de Oliveira***

*Gabriela Rousani Pinto****

RESUMO

O feminismo provocou inúmeras mudanças sociais, políticas e culturais na sociedade mundial e possui, atualmente, como uma de suas pautas de reivindicação, as questões relativas à proteção dos direitos e da autonomia da mulher durante o parto. O Brasil possui alta incidência de violência obstétrica e de violação de direitos relativos à questão do parto, além da omissão de informações sobre os procedimentos médicos, o que leva a uma total anulação do controle de escolha por parte da gestante. Essa deficiência está sendo suprida, dentre outros fatores, a partir da atuação das redes ciberfeministas, com a utilização de sites, redes sociais e blogs na Internet. Nesse contexto, o artigo questiona: qual é a importância do ciberfeminismo para o empoderamento da mulher em relação a questões do parto e os reflexos sociais e jurídicos desse empoderamento? Para isso, foram utilizados a abordagem dedutiva, o procedimento funcionalista e as técnicas de pesquisa bibliográfica e observação sistemática participativa e não-participativa. Chegou-se a conclusão que, além

* Artigo recebido em: 24/11/2016.

Artigo aceito em: 20/12/2016.

Fomento: Fundo de incentivo a Pesquisa (FIPE/CCSH/UFSM) - ano de 2016.

Artigo desenvolvido no âmbito do projeto de pesquisa: Ativismo digital e as novas mídias: desafios e oportunidades da cidadania global desenvolvido junto ao CEPEDI

** Professor do Departamento de Direito e Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria/RS. Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Líder do Centro de Estudos e Pesquisas em Direito e Internet desenvolvido na UFSM (CEPEDI/UFSM). Editor da Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM. E-mail: rafael.oliveira@ufsm.br

*** Pesquisadora do Centro de Estudos e Pesquisas em Direito e Internet (CEPEDI/UFSM). Bolsista do Fundo de incentivo a Pesquisa (FIPE/CCSH/UFSM) no ano de 2016, vinculado ao projeto de pesquisa Ativismo digital e as novas mídias: desafios e oportunidades da cidadania global desenvolvido junto ao CEPEDI. E-mail: gabrielarousanip@gmail.com

do empoderamento feminino a partir do acesso à informação, a mudança da percepção em relação ao parto levou à criação de políticas públicas e leis que tutelassem os direitos da mulher.

Palavras-chave: Ciberfeminismo. Empoderamento. Parto. Acesso à informação

ABSTRACT

The feminism caused numerous social, political and cultural changes in world society and has, currently, as one of its guidelines of claim, matters relating to the protection of the rights and autonomy of women during the childbirth. Brazil has high incidence of obstetric violence and violation of rights relating to the question of childbirth, as well as the omission of information about medical procedures, which leads to a total annulment of the control of choice on the childbirth of the pregnant woman. This deficiency is being addressed, among other factors, from the action of the ciberfeminists networks, with the use of websites, social networks and blogs on the Internet. In this context, the article questions: what is the importance of ciberfeminism for women's empowerment in relation to issues of labour and the social and legal reflections of this empowerment? For this, it was used the deductive approach, the functionalist procedure and techniques of bibliographical research and participatory and non-participatory systematic observation. It has come to the conclusion that, in addition to female empowerment from the access to information, the change of perception in relation to childbirth has led to the creation of public policies and laws that protect the women's rights.

Keywords: Ciberfeminism. Empowerment. Childbirth. Access to information.

SUMARIO

1 INTRODUÇÃO

2 FEMINISMO: UMA BREVE RESPECTIVA HISTÓRICA

3 CIBERFEMINISMO E A UTILIZAÇÃO DAS TIC

**4 A PROBLEMATIZAÇÃO DO PARTO NO BRASIL E O EMPODERAMENTO
DA MULHER A PARTIR DO CIBERFEMINISMO**

5 CONCLUSÃO

6 REFERÊNCIAS

1 INTRODUÇÃO

O feminismo é um movimento político e social surgido no final do século XIX, majoritariamente na Europa e nos Estados Unidos, que objetiva a igualdade de gênero e a desconstrução do “feminino” como objeto de domínio e subordinação. Desde seu surgimento, a luta das mulheres provocou mudanças sociais, políticas e culturais na sociedade mundial, tendo, atualmente, como uma de suas pautas, a proteção contra a violência obstétrica e a proteção dos direitos da mulher durante o parto.

O Brasil possui alta incidência de violência obstétrica, de violação de direitos, como o direito ao acompanhante, por exemplo, e de omissão de informações importantes em relação aos procedimentos de parto, desde o período pré-natal até o momento da concepção. Além disso, grande parte das instituições hospitalares adotam um procedimento padrão para o parto, que não leva em conta o que é mais adequado para a saúde da mulher e do bebê, além de ignorar a preferência da gestante, fato que torna os índices brasileiros incompatíveis com as recomendações da Organização Mundial da Saúde. Isso pode ser considerado como reflexo da desigualdade de gênero, pois a mulher sempre foi considerada como um ser sem voz e sem autonomia.

Entretanto, essa realidade está começando a se modificar, pois, a partir das novas Tecnologias de Informação e Comunicação, as mulheres estão tendo a oportunidade de encontrar os mais variados conteúdos e recomendações sobre o assunto, além de ter acesso aos seus direitos e a grupos de apoio, onde também podem compartilhar experiências. Nesse contexto, o ciberfeminismo é protagonista em produzir e compartilhar informações, que vão desde conteúdos científicos e jurídicos, até a disponibilização de cursos de capacitação e depoimentos, a partir de páginas na internet, blogs e grupos em redes sociais.

O acesso à informação, portanto, é essencial para o empoderamento feminino e a reivindicação pelos direitos da gestante durante o parto, além de gerar efeitos em políticas públicas e na legislação, a partir da pressão das mulheres para que suas demandas se efetivem e o Estado torne efetivos os seus direitos.

Nesse sentido, busca-se questionar: qual é a importância do ciberfeminismo para o empoderamento da mulher em relação a questões do parto e os reflexos sociais e jurídicos desse empoderamento?

Para isso, foi utilizado o método de abordagem dedutivo, a partir da contextualização do movimento feminista, o aparecimento do ciberfeminismo, sua atuação como mediador da mulher para o acesso à informação, diante do contexto da violência obstétrica no Brasil e os seus efeitos sociais e jurídicos. Como procedimento, foi utilizado o método funcionalista, a fim de verificar a função do ciberfeminismo na modificação de uma realidade dentro da totalidade do contexto social brasileiro. Já em relação às técnicas de pesquisa, foram empregadas a bibliográfica, a partir de obras, teses e dissertações e a observação sistemática participativa e não-participativa em redes sociais, páginas e blogs das redes ciberfeministas que defendem a pauta.

Dessa forma, o artigo foi estruturado em três partes para melhor elucidar o assunto. A primeira descreve brevemente a evolução do movimento feminista e o aparecimento do ciberfeminismo, enquanto a segunda aborda a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação pelo ciberfeminismo e sua importância para proporcionar o acesso à informação. Já a terceira problematiza a questão do parto e da violência obstétrica no Brasil, o empoderamento da mulher a partir das redes ciberfeministas da Internet e as consequentes mudanças jurídicas a partir da mudança de percepção em relação ao parto.

2 FEMINISMO: UMA BREVE RESPECTIVA HISTÓRICA

O feminismo é um movimento político e social surgido no final do século XIX, majoritariamente na Europa e nos Estados Unidos, que objetiva a igualdade de gênero e a desconstrução do “feminino” como objeto de domínio e subordinação.

Desde seu surgimento, a luta das mulheres provocou mudanças sociais, políticas e culturais na sociedade mundial, como a conquista do voto pelas sufragistas até a luta pela liberdade dos corpos e pela consciência de não-objetificação. Entretanto, sua evolução encontra diversas barreiras, como a desqualificação do contra-discurso feminino e a ilusão de que já existe uma

sociedade igualitária e justa por parte de grupos contrários, devido, principalmente, a construções culturais que tornaram “natural” a posição subalterna da mulher.

O feminismo, bem como outros movimentos sociais, sofreu diversas modificações e ramificações internas ao longo do tempo, influenciado pelo surgimento de correntes ideológicas, que favoreceram a ampliação da pauta de debate e de militância. Diante dessas mutações dinâmicas, academicamente, o movimento foi dividido em “ondas”, obedecendo a critérios de época, características do público participante e a pauta de reivindicações.

A primeira onda do feminismo¹ ocorreu entre o século XIX e o fim do século XX e teve como principais pautas questões jurídicas e a promoção de direitos, como a igualdade dos direitos contratuais e de propriedade, tendo como foco principal a conquista do sufrágio feminino. No entanto, nesta época, já existiam reivindicações pelos direitos sexuais, reprodutivos e econômicos das mulheres.

A segunda onda iniciou-se na década de 60, e caracterizou-se como uma continuação natural dos objetivos alcançados da primeira. As mulheres obtiveram alguns direitos, mas necessitavam de regulamentações que os garantissem. Além disso, o movimento passou a se preocupar com questões de igualdade, o fim da discriminação e o reconhecimento e valorização de suas subjetividades. Geneviève Fraisse² afirma que essa diferença entre os gêneros se sobrepõe à questão filosófica e interfere no campo político, sugerindo que as subjetividades do homem e da mulher por não serem idênticas, causam desequilíbrios de poder. Por isso, surge no feminismo o conceito de equidade, em que, apesar das diferenças, as subjetividades entre mulheres e homens podem não ser idênticas, mas sim equivalentes.

A terceira onda do feminismo, que se desenvolveu nos anos 1980 e 1990, desafia os paradigmas de gênero construídos pelas feministas brancas, de classe média, que não representaram as experiências de exclusão, opressão e

¹ NOGUEIRA, Conceição. Feminismo e discurso do gênero na psicologia social. **Revista da Associação Brasileira de Psicologia Social**, v. 13, n. 1, p. 107-128, 2001. Disponível em: <<http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/4117/1/feminismo%20e%20discurso%20do%20g%C3%A9nero%20na%20psicologia%20social.pdf>>. Acesso em: 02 dez. 2016.

² FRAISSE, Geneviève. **La place des femmes**. Les enjeux de l’identité et de l’égalité au regard des sciences sociales. Paris: Découverte, 1995.

discriminação de outros coletivos de mulheres³, o que culminou no feminismo interseccional.

Feministas passaram a questionar o foco das reivindicações da segunda onda ter sido nas mulheres brancas de classes sociais privilegiadas em detrimento de mulheres negras, pobres e vulneráveis socialmente. Por este motivo, iniciou-se a ramificação do movimento em inúmeros feminismos que abarcassem todas as formas de opressão e cada situação social e de classe, como, por exemplo, o feminismo negro, trans, lésbico, etc. Além disso, o foco da reivindicação deixou de ser a mulher e passou a ser as relações de gênero. Nessa fase, também se fortaleceram, inclusive no Brasil, os centros de estudo sobre a mulher, sobre gênero e feminismo nas academias⁴.

No final da década de 1990 e no início do século XXI, quando as novas tecnologias de comunicação e informação (TIC) digital começam a ser mais utilizadas,

já era evidente a exclusão e a sub-representação das mulheres nesses meios. Por este motivo, inúmeras correntes feministas viam as novas tecnologias com pessimismo, desenvolvendo, inclusive, uma “tecnofobia”, após a constatação de que a tecnologia, desde seu surgimento, nunca foi um meio neutro quanto à discriminação de gênero⁵.

Todavia, com o crescimento do acesso à internet, o feminismo passou a ser otimista quanto às novas tecnologias de informação e comunicação, principalmente a Internet, uma vez que as TIC proporcionam novas possibilidades para a comunicação e produção de informação e a distribuição de poder. A partir da Web 2.0, que oferece plataformas que propiciam a troca de informações, surgiu o ciberfeminismo, por meio das práticas do movimento incorporadas online, em que mulheres anteriormente à margem da produção de

³MAYORGA, Claudia. Algumas contribuições do feminismo à psicologia social comunitária. **Athenea Digital: Revista de Pensamiento e Investigación Social**. Barcelona, v. 14, n. 1, p. 221-236, mar. 2014. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=53730481010>>. Acesso em: 02 dez. 2016.

⁴ LOURO, Guacira Lopes. Gênero, história e educação: construção e desconstrução. **Educação e realidade**, v. 20, n. 2, p. 101-132, 1995.

⁵ LEMOS, Marina Gazire. **Ciberfeminismo: novos discursos do feminismo em redes eletrônicas**. (Dissertação). Mestrado em Comunicação e Semiótica. PUC/SP, São Paulo, 2009, 129 p. Disponível em: <<https://sapientia.pucsp.br/handle/handle/5260>>. Acesso em: 18 dez. 2016.

conteúdo conquistaram espaço e voz, além da possibilidade de organização e comunicação de mulheres distantes geograficamente.

As novas tecnologias de comunicação possibilitam um redimensionamento dos modos de organização de inúmeros movimentos sociais como, por exemplo, o feminismo, que nesse contexto é atualizado por uma nova prática denominada Ciberfeminismo, que será abordado na parte subsequente.

3 CIBERFEMINISMO E A UTILIZAÇÃO DAS TIC

As novas tecnologias de informação e comunicação possibilitaram que os modos de organização de inúmeros movimentos sociais fossem redimensionados, renovados e tornados mais acessíveis, por meio do ciberativismo, impactando positivamente na conquista de reivindicações, na conscientização da sociedade e no aumento do número de ativistas e simpatizantes. A popularização das redes sociais permitiu ao feminismo, por exemplo, produzir novas construções de seus discursos, novas linguagens e reflexões.

Esses ativismos ocorrem no ciberespaço, que é definido por Pierre Lévy⁶ como:

O espaço de comunicação aberto pela interconexão mundial dos computadores e das memórias dos computadores. Essa definição inclui o conjunto dos sistemas de comunicação eletrônicos [...], na medida em que transmitem informações provenientes de fontes digitais ou destinadas à digitalização. Insisto na codificação digital, pois ela condiciona o caráter plástico, fluido, calculável com precisão e tratável em tempo real, hipertextual, interativo e, resumindo, virtual da informação que é, parece-me, a marca distintiva do ciberespaço. Esse novo meio tem a vocação de colocar em sinergia e interfacear todos os dispositivos de criação de informação, de gravação, de comunicação e de simulação.

David de Ugarte⁷ conceitua ciberativismo como toda estratégia que persegue a mudança da agenda pública, a inclusão de um novo tema na ordem do dia da grande discussão social, mediante a difusão de uma determinada

⁶ LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. 2. ed. Tradução de Carlos Irineu da Costa. São Paulo: 34, 2000, p. 93.

⁷ UGARTE, David de. **O poder das redes**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008, p. 55.

mensagem e sua propagação através dos meios de comunicação e publicação eletrônica pessoal. Além de proporcionar a maior acessibilidade ao contradicurso e a problematização sobre questões referentes à discriminação de gênero, o espaço digital se tornou não apenas um local de informação e de produção de conteúdo, mas também um lugar acolhedor, onde as mulheres podem encontrar apoio, compartilhar histórias de vida e se empoderar. De acordo com Manuel Castells⁸:

Os atores da mudança social são capazes de exercer influência decisiva utilizando mecanismos de construção do poder que correspondem às formas e aos processos do poder na sociedade em rede. Envolvendo-se na produção de mensagens nos meios de comunicação em massa e desenvolvendo redes autônomas de comunicação horizontal, os cidadãos da era da informação tornam-se capazes de inventar novos programas para suas vidas com as matérias-primas do seu sofrimento, suas lágrimas seus sonhos e esperanças.

O ciberfeminismo, como fenômeno social e político, é um ativismo online vinculado à terceira onda feminista, a partir da concepção de que as TIC poderiam transformar a sociedade, os próprios meios tecnológicos e as posições de gênero convencionais. Ele surge como uma proposta de remodelação do feminismo interseccional, pois, apesar de trazer novamente algumas de suas questões prévias, como as assimetrias de gênero, e a questão do corpo feminino como espaço de luta política, suas estratégias se adaptaram às novas tecnologias, que possibilitaram um maior acesso de mulheres com diferentes realidades e a inter-relação entre as diferentes vertentes.

Sadie Plant⁹, filósofa e pesquisadora do tema, começou a usar o termo ciberfeminismo para identificar toda e qualquer questão relacionada às mulheres e às novas tecnologias. Portanto, o movimento ciberfeminista tem, em sua base, a cooperação entre mulher, máquina e novas tecnologias, a fim de libertá-la de tradicionais injustiças e assimetrias de valores e poderes em que vivem, além de ter a possibilidade de construir sua identidade, sexualidade e gênero da forma que achar melhor.

⁸ CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 14.

⁹ PLANT, Sadie. **Mulher digital**: O feminino e as novas tecnologias. Tradução de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Record/Rosa dos Tempos, 1999.

A origem dessa concepção pode ser atribuída à bióloga e filósofa Donna Haraway¹⁰, com o artigo intitulado “Manifesto Ciborgue: ciência, tecnologia e feminismo-socialista no final do século XX”, publicado originalmente na revista inglesa *Socialist Review*, em 1985. Nele, a autora critica o marxismo, o feminismo radical e outros movimentos sociais que, de acordo com ela, foram insuficientes e fracassaram em operar com categorias como classe, raça e gênero diversos.

Haraway se opõe ao denominado “feminismo da deusa”, que prega que as mulheres poderão encontrar a liberdade apenas na medida em que se desprenderem do mundo moderno, dominado pelo patriarcalismo e descobrirem sua relação espiritual com a natureza. A autora explica que por gerações, as mulheres foram consideradas “naturalmente” fracas, submissas, sensíveis e incapazes de pensamento abstrato. Que seria incompatível com sua natureza, por exemplo, mulheres se tornarem executivas, políticas e cientistas, visto que elas eram feitas para serem mães e submissas.

Haraway argumenta que esse pensamento de que todas as circunstâncias e questões são naturais e inerentes à vida leva a crer que o *status quo* não pode ser modificado. Por outro lado, se as mulheres (e os homens) não são naturais, mas construídos, tal como um ciborgue, então, dados os estímulos adequados, toda e qualquer situação pode ser reconstruída e adaptada. Ou seja, a identidade é produto do poder da consciência e da oposição¹¹.

Os movimentos de mulheres têm construído aquilo que se pode chamar de “experiência das mulheres”. Essa experiência é tanto uma ficção quanto um fato sócio-político. A libertação da identidade feminina depende da desconstrução da consciência da opressão. De acordo com Haraway¹²:

As tecnologias de comunicação e as biotecnologias são ferramentas cruciais no processo de remodelação de nossos corpos. Essas ferramentas corporificam e impõem novas relações sociais para as mulheres no mundo todo. As tecnologias e os discursos científicos podem ser parcialmente compreendidos como formalizações, isto é,

¹⁰ HARAWAY, Donna. Manifesto ciborgue – Ciência, tecnologia e feminismo-socialista no final do século XX. In: HARAWAY, Donna; KUNZRU, Hari; TADEU, Tomaz (Orgs.). **Antropologia do ciborgue** – As vertigens do pós-humano. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

¹¹ HARAWAY, Donna. Manifesto ciborgue – Ciência, tecnologia e feminismo-socialista no final do século XX. In: HARAWAY, Donna; KUNZRU, Hari; TADEU, Tomaz (Orgs.). **Antropologia do ciborgue** – As vertigens do pós-humano. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009, p. 49.

¹² Ibidem, p. 64.

como momentos congelados das fluidas interações sociais que as constituem, mas eles devem ser vistos também como instrumentos para a imposição de novos significados.

A internet, principal TIC utilizada, possibilitou uma forma mais rápida e dinâmica de intercâmbio de ideias entre diferentes concepções de feminismos se consolidou como um veículo de produção de conteúdo e diálogo com os mais diversos setores da sociedade sobre as problemáticas dos feminismos contemporâneos. Desse modo, é pertinente ressaltar que a webmilitância feminista pode incitar diversificados debates e reflexões sobre as mulheres, gênero, sexualidade e cultura¹³. Segundo Marina Lemos¹⁴:

A Internet, instrumento basal do Ciberfeminismo, é uma força poderosa para conectar e dividir, o conhecimento e as fontes. Mas também, é a tecnologia que originalmente pretendia a dominação global e militar. Há muitos benefícios, desde que tenhamos em mente o uso consciente e o conhecimento histórico de seu contexto. Crítica é a resistência à imersão total na tecnologia que resulta no destacamento do mundo ao invés do engajamento com este, e também, um dos pressupostos para que o movimento feminista como um todo mantenha sua força diante das discussões sobre gênero e tecnologia.

O acesso à Internet evidencia violências antes não problematizadas e proporciona o controle do poder de decisão e a consciência sobre o próprio corpo, o que passa a culminar, conseqüentemente, na reivindicação por direitos e mudanças no sistema, como, por exemplo, o controle sobre os direitos sexuais e reprodutores, mais especificamente o poder de escolha por parte da mulher do procedimento do parto e os direitos relacionados, que serão abordados na próxima parte.

4 A PROBLEMATIZAÇÃO DO PARTO NO BRASIL E O EMPODERAMENTO DA MULHER A PARTIR DO CIBERFEMINISMO

Historicamente, o parto se constituiu em uma arena de intensa luta de poder entre as mulheres e a ordem médica, pelo controle sobre o corpo, a

¹³ FERREIRA, Gleidiane de S.. Feminismo e redes sociais na Marcha das Vadias no Brasil. **Revista Ártemis**, João Pessoa, v. 15, n. 1, p.33-43, jan./jul. 2013. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/artemis/article/viewFile/16636/9493>>. Acesso em: 01 dez. 2016.

¹⁴ LEMOS, Marina. **Ciberfeminismo**: Novos discursos do feminino em redes eletrônicas. Tese (Mestrado em Comunicação e Semiótica). São Paulo: PUC-SP, 2009, p. 121-122.

sexualidade e a emoção¹⁵. Para o feminismo, as questões relativas à reprodução, dentro do direito da saúde da mulher, são colocadas no plano das relações de poder e da luta política pela autodeterminação¹⁶. Ou seja, o reconhecimento à individualidade da mulher e a percepção de suas necessidades fazem parte da ação humanizada e geram relações menos desiguais e autoritárias.

Nesse contexto, o direito à informação é um direito que permite a possibilidade de gerar conhecimento e facilitar o exercício de outros direitos. Assim, o acesso à informação sobre os diferentes elementos que interferem em sua saúde é estratégia fundamental para que as mulheres adquiram maior controle e poder de decisão sobre tais fatores. O principal mediador para o acesso a informações em saúde deveria ser o médico, porém, em muitas situações, principalmente no que se refere à saúde da mulher, o profissional é omissos em relação à totalidade das opções de procedimentos, tratamentos, etc., disponíveis ou o faz de forma incompatível com a cognição da paciente.

De acordo com a Portaria nº 1286, de 26 de outubro de 1993, do Ministério da Saúde¹⁷:

O paciente tem direito a informações claras, simples e compreensivas, adaptadas à sua condição cultural, sobre as ações diagnósticas e terapêuticas, o que pode decorrer delas, a duração do tratamento, a localização, a localização de sua patologia, se existe necessidade de anestesia, qual o instrumental a ser utilizado e quais regiões do corpo serão afetadas pelos procedimentos.

As informações devem ser adaptadas às circunstâncias do caso e às condições sociais, psicológicas e culturais do destinatário, por meio de uma abordagem informativa apropriada, para facilitar o acesso cognitivo à

¹⁵ BRENES, A. C. História da parturição no Brasil, Século XIX. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 7, n. 2, abr/jun, p. 135-149, 1991. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/csp/v7n2/v7n2a02.pdf>>. Acesso em: 02 dez. 2016.

¹⁶ ÁVILA, Maria Bethânia. Modernidade e cidadania reprodutiva. **Estudos Feministas**, v. 1, n. 2, p. 382-393, 1993. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16070/14604>>. Acesso em: 02 dez. 2016.

¹⁷ Ministério da Saúde Portaria nº 1286, de 26 de outubro de 1993. Dispõe sobre os direitos do paciente. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1994. Disponível em: <www.centroruibianchi.sp.gov.br/usr/share/documents/F-POR1286-OUT93.DOC>. Acesso em: 21 dez. 2016.

informação¹⁸. A deficiência do acesso à informação fornecido pelos profissionais da saúde está sendo suprido pelas novas tecnologias de informação e comunicação, uma vez que o conteúdo pode ser produzido sem a utilização de linguagem técnica e acadêmica e adaptado às mais diversas realidades sociais. Na concepção de Maria Eduarda Gonçalves, “a informação aparece-nos sob diversas formas e com diferentes conteúdos. No contexto da sociedade da informação e devido ao uso das novas tecnologias, formas inovadoras de tratamento da informação tornaram possível organizar e apresentar sob formatos diversos uma maior quantidade e diversidade de factos, dados e/ou conhecimentos”¹⁹.

Utilizar as TIC como ferramentas para promover a conscientização, discussão e quebra da invisibilidade da violência obstétrica também se faz estratégico em função dos benefícios que a participação em ações via internet pode trazer às mulheres que sofreram. Com a participação em ações promovidas na Internet, por exemplo, a mulher tem a possibilidade de ser ouvida e reconhecida em sua dor, ter suporte psicológico e empoderar-se, por sentir que alguém “lhe deu voz”, além de se contribuir, também, para o apoio a outras mulheres.

Sabe-se que o Brasil é conhecido como um dos países com mais altas taxas de cirurgia cesariana, ultrapassando significativamente os critérios da Organização Mundial de Saúde (OMS), que aceita uma taxa anual de 15 % do total de partos²⁰, recomendados apenas quando haja risco para a mãe e para o bebê. O crescimento dos partos cirúrgicos, ainda que muitas vezes justificados, chegou a um ponto tal que se tornou, dependendo da região e do hospital, o procedimento padrão de uma mulher dar à luz.

Vários dos estudos que sustentam as recomendações da OMS referem-se às correlações entre forma de assistência ao parto e índices de

¹⁸ FORTES, Paulo Antônio de Carvalho. Reflexões sobre a bioética e o consentimento esclarecido. **Bioética**, Brasília, v. 2, n. 2, p. 129-135, 1994. Disponível em: <http://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/458>. Acesso em: 18 dez. 2016.

¹⁹ GONÇALVES, Maria Eduarda. **Direito da Informação**. Coimbra: Livraria Almedina, 1994, p. 16.

²⁰ OMS. **Declaração da OMS sobre as Taxas de Cesáreas**. Genebra: OMS/Woman Reproduction Programme, 2014. Disponível em: <http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/161442/3/WHO_RHR_15.02_por.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2016.

morbidade²¹ e mortalidade infantil, em que a intervenção cirúrgica e a alta medicalização do parto não correspondem a melhorias nos indicadores de saúde. De acordo com Carmem Susana Tornquist²², pesquisadores do tema têm mostrado que os países que apresentam um sistema de assistência menos intervencionista revelam os melhores índices de saúde materno-infantil, como o caso da Holanda, onde a forma de atenção ao parto oficial inclui o trabalho de parteiras, partos a domicílio e baixo intervencionismo.

As recomendações da Organização Mundial da Saúde apontam, segundo Tornquist²³ para:

[...] uma relativa desmedicalização do parto, na medida em que compreendem os seguintes pontos: incentivo ao parto normal (vaginal); revalorização do papel das mulheres como parteiras e enfermeiras capazes de atender a partos normais; diminuição de intervenções agressivas; incorporação de técnicas mecânicas de alívio para o dor; valorização do suporte emocional a parturiente, através de doulas e acompanhantes; estímulo ao vínculo mãe-bebê imediato ao pós-parto.

Conceber os filhos através de cesárea é uma prática tão difundida e comum que o procedimento de parto no Brasil já é estruturalmente construído para a realização da cesariana²⁴. O modelo de saúde, centrado no médico e não em enfermeiras especializadas já induz ao procedimento cirúrgico, ao contrário de países europeus onde o médico só é chamado quando ocorrem complicações. Além disso, os serviços de saúde se baseiam no método de intervenção de rotina, o que gera a crença de que uma postura intervencionista seja realmente mais eficaz do que outras opções.

De acordo com a obstetra Suzzane Serruya, diretora da OMS no Brasil, a “epidemia de cesáreas” tornou-se uma questão cultural além de um problema de

²¹ Propensão ou capacidade para desenvolver doenças.

²² TORNQUIST, Carmen Susana. **Parto e poder: o movimento pela humanização do parto no Brasil**. (Tese) Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. 429 p. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/86639/207876.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 06 dez. 2016.

²³ Ibidem, p. 11.

²⁴ BARBOSA, Gisele Peixoto; *et al.* **Dados sobre a alta incidência de cesáreas e o poder de escolha das mulheres**. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 19, n. 6, p.1611-1620, nov-dez, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csp/v19n6/a06v19n6.pdf>>. Acesso em: 02 dez. 2016.

saúde em praticamente todo o mundo²⁵. A partir do século XX, o parto normal começou a ser visto como vergonhoso, devido à exposição das partes íntimas da mulher a estranhos e, também, passou a ser considerado como algo assustador e arriscado.

Não obstante, as consequências podem atingir a esfera econômica. Para o médico, com a possibilidade de marcar a hora e a data do parto, abre-se uma grande margem para o lucro, quando possui a liberdade de marcar quantas cesáreas conseguir realizar ao mesmo dia. Para o hospital, o uso indiscriminado de cesarianas gera mais gastos, inclusive para conter possíveis complicações e doenças ocasionadas pela cirurgia à mãe e ao bebê. Ou ainda, quando o filho nasce prematuro, acaba necessitando de uma assistência neonatal intensiva por algum tempo, aumentando a demanda pelos serviços de saúde. Tudo isso, acaba por gerar gastos desnecessários para o sistema de saúde público e privado.

Uma pesquisa foi realizada pela Fundação Oswaldo Cruz entre fevereiro de 2011 e outubro de 2012, com 23.894 mulheres entrevistadas, em maternidades públicas, privadas e mistas (maternidades privadas conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS) e incluiu 266 hospitais de médio e grande porte, localizados em 191 municípios, contemplando as capitais e também cidades do interior de todos os estados do Brasil²⁶. O estudo identificou que apenas 59% das mulheres entrevistadas foram orientadas adequadamente sobre os procedimentos de parto. A maioria das mulheres teve seus filhos por meio de cesarianas, cirurgia realizada em 52% dos nascimentos. Ao analisar apenas o setor privado, a situação é ainda mais alarmante: 88% dos bebês nasceram por meio de cesarianas. As estimativas apontam que, no Brasil, anualmente, cerca de um milhão de mulheres são submetidas à cesariana sem indicação obstétrica adequada, perdendo, assim, a oportunidade de serem protagonistas do nascimento de seus filhos.

De acordo com a pesquisa:

²⁵ DENÚNCIA da OMS sobre a epidemia de cesáreas no mundo, onde o Brasil é líder. **Zero Hora**. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/vida-e-estilo/vida/bem-estar/noticia/2015/04/oms-denuncia-epidemia-de-cesareas-no-mundo-e-brasil-e-lider-4737240.html>>. Acesso em: 02 dez. 2016.

²⁶ FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Nascer no Brasil**: Inquérito Nacional sobre Parto e Nascimento – A mãe sabe parir e o bebê sabe como e quando nascer, 2012. Disponível em: <www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/site/arquivos/anexos/nascerweb.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2016.

[...] entre as gestantes que tiveram parto vaginal, observou-se a predominância de um modelo de atenção extremamente medicalizado que ignora as melhores evidências científicas disponíveis. A maioria das mulheres foi submetida a intervenções excessivas, ficou restrita ao leito e sem estímulo para caminhar, sem se alimentar durante o trabalho de parto, usou medicamentos para acelerar as contrações (ocitocina), foi submetida à episiotomia (corte entre a vagina e o ânus) e deu à luz deitada de costas, muitas vezes com alguém apertando sua barriga (manobra de Kristeller).²⁷

Quase 70% das mulheres desejavam um parto vaginal durante o pré-natal. Entretanto, poucas foram apoiadas pelos médicos em sua opção: nos serviços privados, esse valor foi de apenas 15% para as mulheres que estavam em seu primeiro parto. Embora a preferência inicial pelo parto vaginal fosse maior, observou-se que, ao longo da gravidez, houve uma mudança da decisão em relação ao tipo de parto, que não pode ser explicada pela ocorrência de problemas e complicações. Isso sugere que a partir do momento em que a mulher entra no hospital para ter o seu bebê, o procedimento ocorre de acordo com os protocolos determinados pela instituição, sem esclarecimento em relação às opções e a supressão da possibilidade de escolha e autonomia da mulher.

O acesso à informação possibilita a efetivação de direitos e a garantia da autonomia do indivíduo e as novas tecnologias de informação e comunicação se tornaram o principal meio de superar as deficiências no seu fornecimento. O ciberfeminismo é o principal responsável pela democratização de conteúdo relativo à saúde da mulher e aos direitos sexuais e reprodutivos e o apoio às internautas e sua importância será retratada no tópico seguinte.

4.1 EMPODERAMENTO FEMININO A PARTIR DO ACESSO À INFORMAÇÃO PROPORCIONADO PELO CIBERFEMINISMO

As novas TIC proporcionam um espaço de denúncia e compartilhamento de histórias que não eram problematizadas pelos meios tradicionais de comunicação, principalmente no que se refere àquelas que revelam o quanto parcelas vulneráveis da população, como as mulheres, sofrem com a violência, que muitas vezes é disfarçada e silenciosa.

²⁷ Ibidem, p. 3.

Segundo Ana Flávia D'Oliveira *et al*²⁸, a violência obstétrica se apresenta desde a negligência na assistência, a discriminação social, o tratamento grosseiro e a humilhação intencional, além da violência física (incluindo não utilização de medicação analgésica quando tecnicamente indicada), até o abuso sexual. Também pode ser considerada como prática de violência o uso inadequado de tecnologias, intervenções e procedimentos desnecessários frente às evidências científicas, resultando numa cascata de intervenções com potenciais riscos complicações.

Os incisos III, V e VI do artigo 7º da Lei 8.080 de 1990²⁹ prevêm, como princípios básicos do Sistema Único de Saúde, a “preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral”, o “direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde” e “a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário”, que devem ser seguidos por hospitais públicos e privados. O ato de ocultar informações às principais interessadas no momento do pré-natal sem considerar suas integridades físicas e morais, portanto, constitui-se como um ato ilegal e um atentado ao direito individual da parturiente, entretanto isso vem ocorrendo diariamente nos hospitais brasileiros.

A recorrência de casos de negligência, de inacessibilidade a informações, de tratamento humilhante e violento na hora do parto está cada vez mais aparente, devido à possibilidade de manifestação e compartilhamento que as TIC, com ênfase na Internet, possibilitam, a partir do incentivo das páginas ciberativistas.

Cabe ressaltar que o movimento em prol do empoderamento das mulheres grávidas não está limitado ao procedimento do parto, mas abrange, também, o incentivo ao pré-natal e ao planejamento familiar. Entretanto, nem sempre a problemática do parto foi pauta do movimento feminista, pois acreditava-se que desvincular a maternidade do corpo feminino significaria o acesso a uma situação de igualdade, visto que esta era considerada como a principal função da mulher na sociedade. Postulava-se, também, que, retirando a reprodução humana para fora dos corpos biológicos, a partir da qual se

²⁸ D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas; *et al*. Violence against women in health-care institutions: an emerging problem. **Lancet**, v. 359, n. 9318, maio, p. 1681-1685, 2002.

²⁹ BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Esta lei regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado. **DOU**. Brasília: 19 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm>. Acesso em: 02 dez. 2016.

geravam as desigualdades sociais, ter-se-ia como consequência um futuro igualitário entre os gêneros³⁰.

Com o passar do tempo, a concepção foi repensada, pois a opção pela maternidade ou não deveria ser da mulher e a maternidade está diretamente relacionada à liberdade do corpo, aos direitos reprodutivos e sexuais. A informação é essencial para a libertação das mulheres e a produção de conteúdo pelas ciberfeministas por meio das TIC poderá suprir a deficiência da disponibilidade da orientação médica.

É fundamental enfatizar a necessidade urgente de uma mudança que priorize a recuperação da autonomia da mulher a partir da apropriação do direito sobre seu próprio corpo e do acesso à informação, a fim de oferecer um contraponto à cultura medicalizante e omissiva, que reproduz a submissão feminina e retira a autonomia da mulher. O empoderamento por meio da informação e a denúncia da realidade da violência obstétrica são estratégia do ciberfeminismo, pois a promoção da saúde e da igualdade está definitivamente relacionada ao aumento das possibilidades que as mulheres têm de exercer controle sobre sua própria saúde.

As redes ciberfeministas auxiliam, inclusive, na confecção do Plano de parto, que é um documento redigido durante a gestação e registrado no cartório, que contém, uma lista do que a mulher deseja e do que não deseja que aconteça durante o parto, incluindo as leis que dizem respeito à gestação, como, por exemplo a Lei 11.108/2005³¹, que dispõe sobre o direito ao acompanhante durante o procedimento, assim como normativas e portarias do Ministério da Saúde, a fim de efetivar os direitos da gestante.

O ciberfeminismo proporciona não apenas a produção e o acesso à informação, mas também a conversão dessa informação em conhecimento, a partir da compreensão e apropriação cognitiva de cada destinatária do conteúdo. Esse conhecimento se incorpora à realidade da mulher e se torna essencial para o empoderamento e para a reivindicação pela liberdade de escolha. O conhecimento sobre ginecologia e obstetrícia, antes confinado a livros e ao contexto acadêmico, está mais acessível, e essa ampliação do acesso é chave para que as mulheres se empoderem. Cada vez mais as mulheres são

³⁰ LEMOS, Marina Gazire. **Ciberfeminismo: novos discursos do feminismo em redes eletrônicas.** (Dissertação). Mestrado em Comunicação e Semiótica. PUC/SP, São Paulo, 2009.

³¹ BRASIL. Lei 11.108, de 7 de abril de 2005. Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. **Diário Oficial da União**. Brasília: 7 abr. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11108.htm>. Acesso em: 02 dez. 2016.

orientadas, compartilham a informação, formando uma inteligência coletiva que, de acordo com Pierre Lévy, significa “uma inteligência distribuída por toda parte, incessantemente valorizada, coordenada em tempo real”³², valorizando as habilidades de cada indivíduo, ou seja, uma inteligência que não fique restrita a poucas pessoas. Nesse sentido, as detentoras dessa inteligência, construída a partir do acesso e da participação de grupos e páginas ciberfeministas, deixam de ser conduzidas para um procedimento de parto indesejado e desnecessário, que visa apenas o maior lucro do corpo médico e da instituição hospitalar. Sem o ciberespaço, possivelmente, as gestantes teriam dificuldade em contradizer os argumentos dos médicos e ter autonomia de escolha.

4.2 REDES CIBERATIVISTAS BRASILEIRAS

Grande parte da atuação do ciberfeminismo com foco central na problemática do parto (que, vale lembrar, abrange desde o pré-natal até a fase pós-nascimento) utiliza da estratégia do empoderamento pela informação e é organizada, no cenário brasileiro, por redes feministas e ONGs, como, por exemplo, a Amigas do Parto³³, a Rede pela Humanização do Parto e do Nascimento (REHUNA)³⁴ e o Despertar do Parto³⁵, que estão presentes em páginas na web, em blogs e nas redes sociais, articulando ideias e pessoas, divulgando informações e atualizando-se constantemente, além de estimular atividades para mães, pais e bebês, como cursos, workshops, rodas de apoio e conversa e a capacitação de parteiras tradicionais.

O site da rede Amigas do Parto, por exemplo, possui links que remetem a informações sobre a situação obstétrica no Brasil; os tipos de parto; os profissionais, artigos científicos e bibliografias; evidências científicas; direitos da gestante; depoimentos; realidade do parto em outros países; informações de contato; além de listas de discussão, onde as internautas podem compartilhar suas histórias e experiências.

Já a página do Facebook possui mais de 27 mil curtidas e a classificação de 4,8 e publica quase diariamente questões atuais como a humanização do parto e o aborto, mitos e tabus, além de informar a disponibilidade de cursos à distância como o de doula, de

³² LÉVY, Pierre. **A inteligência coletiva**: por uma antropologia do ciberespaço. 4. ed. São Paulo: Loyola, 2003, p. 28.

³³ Página na web: <<http://www.amigasdoparto.com.br/>>.

³⁴ Página na web: <<http://www.rehuna.org.br/>>.

³⁵ Página na web: <<http://www.despertardoparto.com.br/atividades.html>>.

educadora perinatal e facilitadora de leite materno. A rede possui também grupos de discussão na rede social, correspondentes a mulheres de vários municípios e regiões, como de Manaus, Porto Alegre, Santo André e Paranaguá.

Apesar da grande importância dessas páginas nacionais no empoderamento através da informação e no embasamento teórico das mulheres, diferentemente de outras pautas feministas, com articulação nacional e organização por entidades, como ONGs, a principal forma de atuação do ciberfeminismo, em relação a esta problemática, é descentralizado e possui redes e grupos municipais e autônomos, que se retroalimentam a partir das experiências vividas e da realidade local das mulheres integrantes, como é o caso do grupo Nascir Sorrindo³⁶, de Santa Maria no Rio Grande do Sul, que se tornou referência na região para quem busca orientações sobre a fase pré-natal, do parto e da amamentação.

O grupo é composto por doulas, profissionais da saúde e colaboradoras, que buscam orientar as futuras mães através de rodas de conversa e trocas de experiências online e offline, por meio de encontros mensais, onde são abordados temas diversos, como a nutrição na gestação, o parto, a humanização no nascimento, a amamentação e cuidados com o recém-nascido. O foco das atividades está centrado na rede social Facebook, visto que proporciona uma maior interação entre as participantes e o acesso mais simplificado e imediato à página, que possui cerca de 2.500 curtidas e ao grupo de discussão, onde também são disponibilizados inúmeros cursos capacitantes.

Nota-se que a produção das informações é feita pelas próprias internautas, por meio de abertura de tópicos de conversa, dúvidas, indicações de profissionais, experiências e dicas, em uma relação horizontal de disseminação de conhecimento e aprendizagem. Ademais, elas reconhecem a importância das TIC para o empoderamento feminino e para o apoio às conquistas da causa.

A partir da criação de um tópico com a pergunta “a internet e as redes sociais auxiliam em relação ao acesso à informação e à busca pelo protagonismo das mulheres em todo o processo antes, durante e pós-parto. Essas ferramentas ajudam a atingir cada vez mais mulheres?”, foi possível perceber a forma positiva com que as mulheres encaram a utilização das TIC, por meio de respostas como os seguintes exemplos:

³⁶ Página na web: <<http://nascersorrindosm.wixsite.com/nascersorrindosm>>; Página no Facebook: <<https://www.facebook.com/GrupoNascirSorrindo/?ref=ts&fref=ts>>.

Siiiiiiiiiiiiim. Muito, mas grupos de apoio ao vivo tb são bem importantes.

Descurtir · Responder · 1 · 27 de outubro às 01:41

Muito!!!! Esse grupo aqui é abençoado! Um viva a quem criou-criaram! rsrrssrrss

Descurtir · Responder · 2 · 27 de outubro às 01:45 · Editado

Fonte: Página no Facebook do grupo Nascer Sorrindo/SM

Ta brincando???? Foi na internet que meu mundo se abriu 😊 foi em grupos virtuais que firmei minha rede de apoio, e se consegui conquistas como uma cesariana intra parto, amamentação exclusiva das gêmeas até o sexto mês e prolongada até agora, o próprio diagnóstico de APLV e a forma correta de seguir amamentando com dieta restritiva, foi tudo na internet!!!

Atualmente não tenho como doular presencialmente por causa das pequenas, mas sempre, independente da hora, respondo, converso, explico, escuto as grávidas que me procuram ❤️

Descurtir · Responder · 2 · 27 de outubro às 02:47

Cooooommm certeza!!!! Tanto pelas informações, como grupos de apoio, experiências de outras mães!

Descurtir · Responder · 1 · 27 de outubro às 04:24

Fonte: Página no Facebook do grupo Nascer Sorrindo/SM

A resposta é sim...Minha experiência como mãe, me fez sair desesperadamente em busca de informações na internet. No entanto, muitas são as informações desconhecidas e os grupos de apoio são diversos. Demora um tempo até você identificar aquela visão que mais bate com a sua e quais os grupos que te ajudam e quais que te atrapalham. Tem muito blog financiado, que passa muita informação vendida. Muito grupo xiita que não está aberto para a discussão e não apoiam como deveriam. O que não é o caso do grupo aqui, que eu adoro.

Descurtir · Responder · 3 · 27 de outubro às 09:22

Fonte: Página no Facebook do grupo Nascer Sorrindo/SM

Mostra-se evidente a importância do ciberfeminismo para o empoderamento feminino através da informação, mas, a conquista da autonomia da mulher e do controle sobre seu próprio corpo não é o único efeito da atuação desse ativismo online, visto que esse novo contexto traz reflexos também na

criação de novas políticas públicas e outros instrumentos que efetivem e protejam os direitos das mulheres.

4.3 CONSEQUÊNCIAS DA MUDANÇA DE PERCEPÇÃO EM RELAÇÃO AO PARTO

O procedimento obstétrico atual no Brasil é incompatível com a proteção e a autonomia da mulher. Cada vez mais empoderadas de seus direitos através do ciberfeminismo, as brasileiras não estão mais aceitando essa realidade e, por isso, passaram a pressionar os órgãos públicos a garantirem seus direitos e tornarem o tratamento neonatal mais humano. Assim, humanização do parto refere-se ao respeito e à promoção dos direitos de mulheres e crianças a uma assistência baseada na segurança e na informação a partir de evidências científicas e não na conveniência de instituições ou profissionais.

O conceito de humanização adotado pelo movimento feminista é o de:

[...] uma atenção que reconhece os direitos fundamentais de mães e crianças, além do direito à tecnologia apropriada, baseada na evidência científica. Isso inclui: o direito à escolha do local, pessoas e formas de assistência no parto; a preservação da integridade corporal de mães e crianças; o respeito ao parto como experiência altamente pessoal, sexual e familiar; a assistência à saúde e o apoio emocional, social e material no ciclo gravídico-puerperal; e a proteção contra abuso e negligência.³⁷

Em 28 de abril de 2011, foi publicada a Lei nº 12.401³⁸, que altera diretamente a Lei nº 8.080 de 1990 dispondo sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologias em saúde no âmbito do SUS. Essa lei define que o Ministério da Saúde, assessorado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), tem como atribuições a incorporação, exclusão ou alteração de novos medicamentos, produtos e procedimentos, bem como a constituição ou alteração de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e a

³⁷ REDE FEMINISTA DE SAÚDE. **Dossiê** – Humanização do Parto. São Paulo: Rede Feminista de Saúde, 2002. Disponível em: <<http://www.redesaude.org.br/home/conteudo/biblioteca/biblioteca/dossies-da-rede-feminista/015.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2016, p. 14.

³⁸ BRASIL. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. **Diário Oficial da União**. Brasília: 28 abr. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12401.htm>. Acesso em: 21 dez. 2016.

questão obstétrica, por ser incompatível com as recomendações da OMS recebeu especial, por meio da Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal e das Diretrizes de Atenção à Gestante³⁹.

Em 2015, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), com a Resolução Normativa nº 368, estabeleceu novas regras para estimular o parto normal e reduzir as cesarianas desnecessárias. A partir dela, as operadoras de planos de saúde, sempre que solicitadas, deverão divulgar documento com os percentuais de cirurgias cesáreas e de partos normais por estabelecimento de saúde e por médico. Também serão obrigadas a fornecer o Cartão da Gestante e a Carta de Informação à Gestante, no qual deverá constar informações sobre os procedimentos de parto e registro de todo o pré-natal. Além disso, os obstetras deverão utilizar o Partograma, documento gráfico onde é registrado tudo o que acontece durante o trabalho de parto⁴⁰.

Em relação à legislação, a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo pioneiramente aprovou a Lei nº 15.759, de 25 de março de 2015, que assegura o direito ao parto humanizado nos estabelecimentos públicos de saúde do Estado, a partir de um atendimento que, de acordo com o art. 2º:

Artigo 2º - Para os efeitos desta lei, ter-se-á por parto humanizado, ou assistência humanizada ao parto, o atendimento que:

- I** - não comprometer a segurança do processo, nem a saúde da parturiente ou do recém-nascido;
- II** - só adotar rotinas e procedimentos cuja extensão e conteúdo tenham sido objeto de revisão e avaliação científica por parte da Organização Mundial da Saúde - OMS ou de outras instituições de excelência reconhecida;
- III** - garantir à gestante o direito de optar pelos procedimentos eletivos que, resguardada a segurança do parto, lhe propiciem maior conforto e bem-estar, incluindo procedimentos médicos para alívio da dor.

Já em âmbito federal, inúmeros Projetos de Lei estão sendo apreciados pelas Comissões da Câmara dos Deputados e do Senado, como por exemplo: o

³⁹ BRASIL. CONITEC. Ministério da Saúde. **Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal**. Brasília, 2016. Disponível em: <http://conitec.gov.br/images/Consultas/2016/Relatorio_Diretriz-PartoNormal_CP.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2016.

⁴⁰ BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar. **Entram em vigor novas regras sobre parto na saúde suplementar**. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/qualidade-da-saude/2923-entram-em-vigor-novas-regras-sobre-parto-na-saude-suplementar>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

PL 7.633/2014, que estabelece que médicos e profissionais de saúde devem dar prioridade à assistência humanizada à mulher e ao recém-nascido no ciclo da gravidez até o pós-parto. Os hospitais deverão respeitar o limite de 15% de cesáreas, recomendado pela Organização Mundial da Saúde; e o PLS 8/2013, Já aprovado no Senado e remetido à Câmara, que visa obrigar a obediência às diretrizes e orientações técnicas e o oferecimento de condições que possibilitem a ocorrência do parto humanizado nos estabelecimentos do SUS. Vale ressaltar que esse projeto foi motivado pelos esforços da Rehuna, coletivo de profissionais de saúde em Rede pela Humanização do Parto e Nascimento, já mencionado neste artigo.

Servem igualmente para exemplificação o PLS 75/2012, o qual proíbe que a gestante detenta seja algemada durante o parto; a PEC 100/2015, que visa disponibilizar equipe multiprofissional para atenção integral no pré-natal, parto e pós-parto nos estabelecimentos atendidos pelo SUS e o PL 359/2015, que propõe fornecer curso de qualificação básica para as parteiras tradicionais e incluir sua atividade no âmbito do SUS.

5 CONCLUSÃO

O feminismo pode ser considerado um dos fenômenos de desconstrução da cultura mais significativo do século XX e XXI, devido à ruptura paradigmática com uma cultura política profundamente autoritária e excludente para as mulheres. Esse movimento exerce um questionamento profundo às concepções sobre as relações humanas e os contextos sociopolíticos, econômicos culturais e sexuais. Sendo assim, a luta das mulheres por empoderamento é atual e ampla, além de extremamente necessária para as mutações sócio-históricas.

Ao fortalecer as redes, a participação política das mulheres também é ampliada e a expansão do acesso às TIC, as informações e as trocas de experiências as tornam mais informadas e conscientes sobre seus direitos, seus corpos e sua saúde.

O ciberfeminismo, como fenômeno social e político, é recente. Seus primeiros passos foram dados junto à terceira onda feminista, iniciada entre as

décadas de 1980 e 1990, e levavam a ideia de que as TIC poderiam reconfigurar a sociedade, os próprios meios tecnológicos e as posições de gênero instituídas.

O parto é um ato cultural, pois reflete os valores sociais reproduzidos historicamente em cada sociedade. No processo do parto, a mulher tem a expectativa de receber informações sobre o que acontece com ela e com o seu bebê. O profissional de saúde tem a obrigação ética e legal de oferecer informações claras e completas sobre o cuidado, os tratamentos e as alternativas, e dar à mulher a oportunidade de participar das decisões em relação ao que lhe foi informado, entretanto, na maioria dos casos, esse direito não é respeitado e a mulher perde seu poder de tomada de decisão, tendo que se sujeitar aos procedimentos determinados pelo corpo médico e pela instituição, que, geralmente, são desnecessários e submetem a mulher e o bebê a inúmeros riscos e complicações.

O domínio da informação relativa aos procedimentos de parto, disponibilizada por meio de grupos e redes ciberfeministas, é uma forma da mulher ter controle sobre si e seu próprio corpo. Além disso, a mulher empoderada, apresenta-se mais segura durante a evolução do trabalho de parto, pois tem a possibilidade de contestar as decisões do médico e decidir o que é melhor para si.

A mudança de percepção em relação à problemática da violência obstétrica no Brasil e da violação de direitos da mulher também levou a uma cobrança em relação ao poder público, para a criação de políticas públicas e leis que resguardassem o controle da mulher sobre o corpo e incentivassem a autonomia de escolha em relação aos procedimentos do pré-natal e parturientes, por meio de pressão, principalmente por parte do ciberfeminismo.

A mulher está cada vez mais se empoderando e assumindo o seu lugar no combate contra as desigualdades de gênero, visto que essas diferenças geram efeitos nas mais variadas situações, inclusive durante o parto, com a mitigação da sua autonomia de escolha e ao risco da violência obstétrica. Por meio do acesso à informação, proporcionado principalmente pelas redes ciberfeministas na Internet, as mulheres se tornam capazes de questionar as estruturas vigentes e reivindicar por seus direitos, além de pressionar o Estado para que assuma o seu papel de tutela.

6 REFERÊNCIAS

ÁVILA, Maria Bethânia. Modernidade e cidadania reprodutiva. **Estudos Feministas**, v. 1, n. 2, p. 382-393, 1993. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16070/14604>>. Acesso em: 02 dez. 2016.

BARBOSA, Gisele Peixoto; *et al.* **Dados sobre a alta incidência de cesáreas e o poder de escolha das mulheres.** Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 19, n. 6, p.1611-1620, nov-dez, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csp/v19n6/a06v19n6.pdf>>. Acesso em: 02 dez. 2016.

BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar. **Entram em vigor novas regras sobre parto na saúde suplementar.** Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/qualidade-da-saude/2923-entram-em-vigor-novas-regras-sobre-parto-na-saude-suplementar>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

BRASIL. CONITEC. Ministério da Saúde. **Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal.** Brasília, 2016. Disponível em: <http://conitec.gov.br/images/Consultas/2016/Relatorio_Diretriz-PartoNormal_CP.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2016.

BRASIL. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. **Diário Oficial da União.** Brasília: 28 abr. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12401.htm>. Acesso em: 21 dez. 2016.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Esta lei regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado. **Diário Oficial da União.** Brasília: 19 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em: 02 dez. 2016.

BRASIL. Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. **Diário Oficial da União.** Brasília: 7 abr. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11108.htm>. Acesso em: 02 dez. 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde Portaria nº 1286, de 26 de outubro de 1993. Dispõe sobre os direitos do paciente. **Diário Oficial da União,** Brasília, 1994. Disponível

em: <www.centroruibianchi.sp.gov.br/usr/share/documents/F-POR1286-OUT93.DOC>. Acesso em: 21 dez. 2016.

BRENES, A. C. História da parturição no Brasil, Século XIX. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 7, n. 2, abr/jun, p. 135-149, 1991. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csp/v7n2/v7n2a02.pdf>>. Acesso em: 02 dez. 2016.

D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas; et al. Violence against women in health-care institutions: an emerging problem. **Lancet**, v. 359, n. 9318, maio, p. 1681-1685, 2002.

FERREIRA, Gleidiane de S.. Feminismo e redes sociais na Marcha das Vadias no Brasil. **Revista Ártemis**, João Pessoa, v. 15, n. 1, p.33-43, jan./jul. 2013. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/artemis/article/viewFile/16636/9493>>. Acesso em: 01 dez. 2016.

FRAISSE, Geneviève. **La place des femmes**. Les enjeux de l'identité et de l'égalité au regard des sciences sociales. Paris: Dé-couverte, 1995.

FORTES, Paulo Antônio de Carvalho. Reflexões sobre a bioética e o consentimento esclarecido. **Bioética**, Brasília, v. 2, n. 2, p. 129-135, 1994. Disponível em: <http://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/458>. Acesso em: 18 dez. 2016.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Nascer no Brasil**: Inquérito Nacional sobre Parto e Nascimento – A mãe sabe parir e o bebê sabe como e quando nascer, 2012. Disponível em: <www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/site/arquivos/anexos/nascerweb.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2016.

HARAWAY, Donna. Manifesto ciborgue – Ciência, tecnologia e feminismo-socialista no final do século XX. In: HARAWAY, Donna; KUNZRU, Hari; TADEU, Tomaz (Orgs.). **Antropologia do ciborgue** – As vertigens do pós-humano. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

KUNZRU, Hari. Você é um ciborgue. Encontro com Donna Haraway. In: HARAWAY, D.; KUNZRU, H.; TADEU, T. **Antropologia do ciborgue**: as vertigens do pós-humano. Belo Horizonte: Autêntica, 2009, p. 17-32.

LEMONS, Marina Gazire. **Ciberfeminismo**: novos discursos do feminismo em redes eletrônicas. (Dissertação). Mestrado em Comunicação e Semiótica. PUC/SP, São Paulo, 2009, 129 p. Disponível em: <<https://sapientia.pucsp.br/handle/handle/5260>>. Acesso em: 18 dez. 2016.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. 2. ed. Tradução de Carlos Irineu da Costa. São Paulo: 34, 2000.

LÉVY, P. **A inteligência coletiva**: por uma antropologia do ciberespaço. 4. ed. São Paulo: Loyola, 2003

LOURO, Guacira Lopes. Gênero, história e educação: construção e desconstrução. **Educação e realidade**, v. 20, n. 2, p. 101-132, 1995.

MAYORGA, Claudia. Algumas contribuições do feminismo à psicologia social comunitária. **Athenea Digital: Revista de Pensamiento e Investigación Social**. Barcelona, v. 14, n. 1, p.221-236, mar. 2014. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=53730481010>>. Acesso em: 02 dez. 2016.

NOGUEIRA, Conceição. Feminismo e discurso do gênero na psicologia social. **Revista da Associação Brasileira de Psicologia Social**, v. 13, n. 1, p. 107-128, 2001. Disponível em: <<http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/4117/1/feminismo%20e%20discurso%20do%20g%C3%A9nero%20na%20psicologia%20social.pdf>>. Acesso em: 02 dez. 2016.

OMS. **Declaração da OMS sobre as Taxas de Cesáreas**. Genebra: OMS/Woman Reproduction Programme, 2014. Disponível em: <http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/161442/3/WHO_RHR_15.02_por.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2016.

PLANT, Sadie. **Mulher digital**: O feminino e as novas tecnologias. Tradução de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Record/Rosa dos Tempos, 1999.

REDE FEMINISTA DE SAÚDE. **Dossiê** – Humanização do Parto. São Paulo: Rede Feminista de Saúde, 2002. Disponível em: <<http://www.redesaude.org.br/home/conteudo/biblioteca/biblioteca/dossies-da-rede-feminista/015.pdf>>. Acesso em: 21 dez. 2016.

GONÇALVES, Maria Eduarda. **Direito da Informação**. Coimbra: Livraria Almedina, 1994 .

TORNQUIST, Carmen Susana. **Parto e poder**: o movimento pela humanização do parto no Brasil. (Tese) Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. 429 p. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/86639/207876.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 06 dez. 2016.

UGARTE, David de. **O poder das redes**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008.

DENÚNCIA da OMS sobre a epidemia de cesáreas no mundo, onde o Brasil é líder. **Zero Hora**. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/vida-e-estilo/vida/bem-estar/noticia/2015/04/oms-denuncia-epidemia-de-cesareas-no-mundo-e-brasil-e-lider-4737240.html>>. Acesso em: 02 dez. 2016.